

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N.º /2011
(Do Sr. AUREO)

Solicita ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde do Município de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, informações e cópias de documentos relativos à **Licitação 334005, Registro de Preços de Dietas Enterais para uso nos Hospitais Municipais.**

Senhor Presidente,

Com fundamento nos artigos 70 e 71, da Constituição da República, 60, e 116, § 2º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requero ouvido o Plenário desta Comissão, a aprovação deste Requerimento de Informação dirigido ao Prefeito Municipal e ao Secretário de Saúde do Município de Duque de Caxias - Estado do Rio de Janeiro, informações e cópias de documentos relativos à Licitação 334005, Registro de Preços de Dietas Enterais para uso nos Hospitais Municipais, com o objetivo de acompanhar as ações que estão sendo desenvolvidas para enfrentar a grave crise do sistema de saúde pública no Estado do Rio de Janeiro, em especial, no Município de Duque de Caxias.

Nessa linha, solicito os seguintes documentos e informações:

- a) Cópia do Edital de Licitação 334005, cópia da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, cópia das Notas de Empenhos e Ordem Bancárias emitidas, bem como cópia de todas as Notas Fiscais.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 04 de abril de 2011, o site <http://caxiasnett.webnode.com.br> publicou matéria noticiando a denúncia de corrupção na Prefeitura de Duque de Caxias, na área de saúde.

Segundo a matéria, em 29 de janeiro de 2011, foi protocolado sob o nº 125499, junto ao Ministério Público Estadual, denúncia de corrupção na prefeitura de Duque de Caxias, apontando indício de favorecimento da empresa NUTRIHOSP - MLPA COMERCIO, DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO HOSPITALAR LTDA no arremate da maior parte dos lotes licitados (*licitação 334005, processo nº 63.630/2010, Registro de Preços de Dietas Enterais para uso nos Hospitais Municipais*).

Diante dos graves indícios de direcionamento e favorecimento de licitação, a situação exige a cooperação entre os diversos Poderes da República, entretanto, é da competência e da responsabilidade desta Casa, fiscalizar e acompanhar a execução dos recursos públicos.

O pedido de informação esta amparado na competência e dever desta Casa de fiscalizar a correta aplicação de recursos públicos federais, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2011.

Deputado AUREO
PRTB/RJ.